

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Janaina Riva	

Fica modificado o artigo 24 do Projeto de Lei nº 250/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 A transposição, remanejamento, transferência ou utilização, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições serão feitas mediante lei específica, aprovada pela Assembleia Legislativa, desde que devidamente justificadas, mantida a categoria de programação, conforme definido no Art. 3º desta lei.

(...)"

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 09 de Agosto de 2016

Janaina Riva
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

É inadequado a extinção da administração pública indireta por meio de simples decreto, consoante Emenda Constitucional nº 71/2014. Tanto é verdade que se assim fosse, poderia o Executivo alocar ou remanejar recursos conforme o convém. Os princípios norteadores da administração pública nos remetem a entender de forma diversa.

Posto isto e sendo ilegal o dispositivo previsto no projeto em discussão, consubstancia a presente emenda modificativa visando corrigir e adequar a propositura.

Desta feita, deve os membros deste Poder se atentarem para as normas e adequar o mencionado artigo com base na mudança proposta.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 09 de Agosto de 2016

Janaina Riva
Deputada Estadual